



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.464

DE 22 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **39.881,60**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro – pessoa jurídica, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 39.881,60**(trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				39.881,60
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
563		12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	39.881,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0308
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012	Salário Educação	
			019	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ SALÁRIO EDUCAÇÃO 39.881,60

Fontes de Recurso

3	08	39.881,60
---	----	-----------

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 39.881,60** (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017/ Fonte de Recurso 03 08/ **SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal